



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 702/2010

Data 09/02/2010

Institui o Piso Salarial Profissional para os Professores do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional para os servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme Anexo I.

Parágrafo Primeiro - O piso salarial profissional municipal fixado nos termos do caput deste artigo se aplica somente aos profissionais do magistério público municipal com jornada mensal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2º . Fica revogado o anexo I da Lei Municipal 547/2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 09 de janeiro de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

ANEXO I

1- TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

Níveis	Classes						
	0	1	2	3	4	5	6
A	593,75	615,13	636,50	657,88	679,25	700,63	722,00
B	771,87	799,66	827,44	855,23	883,02	910,81	938,59
C	890,62	922,68	954,74	986,81	1018,87	1050,93	1082,99